

**LEI Nº 3.419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.**

**"INSTITUI O DIA DO FEIRANTE DO ARTESANATO DE BORDADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**


(Projeto de Lei nº136/2010, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.621/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado no calendário oficial do município o "**DIA DO FEIRANTE DO ARTESANATO DE BORDADO**", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

**Art. 2º.** A data escolhida e constante do artigo anterior é reservada para as justas homenagens a todos os feirantes que laboram na **Feirinha Semanal do Artesanato de Bordado em Ibitinga**.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M, em 02 de setembro de 2010.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo